



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 46/2022/PAL/REI/IFTO, DE 11 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2022/2

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022 de 7 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo, com oferta de 80 vagas, para ingresso em cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no *Campus Palmas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, para o segundo semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos fica sob a responsabilidade da Comissão Local do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 234/2022, de 11 de abril de 2022, a qual irá planejar e coordenar as ações inerentes às suas fases de planejamento, coordenação, logística e execução.

1.2. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no site do IFTO <http://www.ifto.edu.br/palmas>, no setor definido, conforme consta no Anexo I – QUADRO DE ENDEREÇOS - deste edital.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, telefone e o curso pretendido.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital, terá validade para matrícula no IFTO, no segundo semestre de 2022, dentro dos limites de vagas apresentados no item 3, por curso e turno.

3. DAS VAGAS

3.1. O IFTO oferecerá 80 vagas para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo as aulas presenciais, ministradas de segunda a sexta-feira no período noturno, ou de acordo com a demanda da coordenação do curso. As vagas serão ofertadas conforme descrito abaixo:

3.2. Quadro de vagas.

Campus	Curso	Turno	Nº de
---------------	--------------	--------------	--------------

			Vagas
Palmas	Atendimento Integrado ao Ensino Médio	Noturno	40
	Manutenção e Operação de Computadores Integrado ao Ensino Médio	Noturno	40

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Fundamental Completo**, comprovado no ato da matrícula e idade acima dos 18 anos.
- 4.2. As inscrições estarão abertas em período previsto no cronograma, ANEXO II do edital. Serão realizadas por meio presencial ou através do link: <http://www.iftto.edu.br/palmas>
- 4.3. Deverá ser preenchido, em caráter obrigatório, o requerimento de inscrição, ANEXO III do presente edital.
- 4.4. Após a realização da inscrição, não será permitido ao candidato alterar sua opção de curso.
- 4.5. O requerimento de inscrição deverá ser devidamente preenchido e entregue ao setor indicado no anexo I ou enviado através do link: <http://www.iftto.edu.br/palmas> e é de caráter obrigatório.
- 4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7. No formulário de inscrição serão obrigatórias as seguintes informações: número do documento de identidade, CPF, telefone e e-mail.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Para esse processo seletivo, a inscrição será gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar ou enviar o **Requerimento de Inscrição devidamente preenchido**.
- 6.2. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação (RG) e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.3. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por candidatos que porventura não consigam apresentar os documentos em tempo hábil.
- 6.4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 6.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.
- 6.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia do protocolo do processo e/ou Passaporte.

6.7. É **obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização do Sorteio. Não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação ou fotocópias, mesmo que autenticadas.

6.8. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido há no máximo 30 dias.

6.9. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

7. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. A seleção para os Cursos PROEJA somente será realizada por sorteio em data e horário previstos no ANEXO II, acaso o número de interessados supere o número de vagas ofertadas.

7.2. Serão sorteados todos os candidatos, sendo considerados Selecionados aqueles sorteados dentro do número de vagas ofertadas e Suplentes os demais.

7.3. Caso o número de interessados seja inferior ao número de vagas e não havendo suplentes, poderão as vagas remanescentes serem preenchidas em até cinco dias após o início do semestre letivo, por solicitação de vaga formalizada no Setor de Atendimento Integrado Através do link [Formulário de Solicitação de Vaga](#), por meio de preenchimento de formulário próprio.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

I - O resultado da seleção simplificada será disponibilizado em data constante no ANEXO II no <http://www.iftto.edu.br/palmas>.

II - Da realização do sorteio e da divulgação de seu resultado não caberá recurso, sendo a decisão da Comissão Local, autônoma e irrecorrível.

9. DAS MATRÍCULAS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A Convocação para a matrícula, dos candidatos selecionados dentro do número de vagas, ocorrerá nos termos do ANEXO II, e esses deverão efetuar suas matrículas entregando a documentação no setor de Atendimento Integrado do Campus Palmas, nos termos do ANEXO II.

9.2. Somente serão aceitas as matrículas, no dia e horário pré-estabelecidos, dos candidatos que comparecerem com a documentação completa. O não comparecimento ou não envio da documentação implicará na renúncia do candidato à vaga.

9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas e havendo suplentes, será divulgada uma segunda e terceira chamadas, no site <http://www.iftto.edu.br/palmas>.

9.4. A documentação necessária para matrícula:

9.5. Uma foto recente de 3x4 cm;

9.6. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

9.7. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

9.8. Documento de Identificação (RG) (original e cópia);

9.9. CPF (cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

9.10. Título de Eleitor (original e Cópia);

9.11. Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

9.12. Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

9.13. Comprovante de endereço residencial (cópia).

9.14. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o Ensino Fundamental, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da matrícula.

9.15. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Fundamental pelo Enceja e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.16. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

9.17. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.18. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

9.19. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

9.20. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

9.21. Somente serão aceitas matrículas de candidatos maiores de 18 anos.

9.22. Os candidatos serão convocados em outra data a ser divulgada, para apresentarem os documentos originais para autenticação sob o risco de perda da vaga caso não comprove a veracidade dos mesmos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Local do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.3. A Comissão Local do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

10.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

10.5. Em virtude da natureza de Processo Seletivo Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

10.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas para os Cursos PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos estão cientes de que frequentarão suas aulas no campus escolhido no ato da inscrição, eventualmente, ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *Campus* e, bem como, excepcionalmente da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

10.7. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

10.8. Qualquer irregularidade cometida pelo candidato, servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.9. As aulas do segundo semestre letivo 2022 ocorrerão de acordo com o calendário escolar do campus, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

10.10. O Instituto Federal do Tocantins, se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

10.11. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, a Diretor Geral do Campus Palmas do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 11/05/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625177** e o código CRC **EC77FA94**.

Referência: Processo nº 23236.011094/2022-06

SEI nº 1625177